



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei nº 59, de 2025.

Altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda, no Município de Indianópolis-MG.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após parecer favorável apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a análise mérito do projeto de Lei nº 59/2025 proveniente do Executivo Municipal, que altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda, no Município de Indianópolis-MG.

Conforme exposto na justificativa os nomes das vias propostos pelo Projeto estão de acordo com a denominação indicada pela MEP- Miranda Empreendimentos e Participações SPE LTDA.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

O projeto apresenta a relação completa das novas denominações, alinhadas à proposta encaminhada pela empresa responsável pelo empreendimento, MEP – Miranda Empreendimentos e Participações SPE Ltda., conforme documentação anexada ao processo. As alterações propostas substituem nomenclaturas genéricas – como “Avenida 01”, “Rua 04 – Trecho 03”, entre outras – por denominações específicas e mais apropriadas ao conceito urbanístico do residencial, como Alameda Tamboré, Alameda Mykonos, Alameda Capri, dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A padronização e definição das vias com nomes próprios e individualizados melhora significativamente a organização espacial do loteamento, facilitando o acesso e a identificação por moradores, visitantes e prestadores de serviços, contribuindo para maior eficiência de serviços públicos.

Assim, a Comissão de Serviços Públicos

As novas denominações estão adequadamente vinculadas à identidade visual e temática do empreendimento, que se insere em área de interesse turístico do Município. A escolha de nomenclaturas relacionadas a ilhas e regiões turísticas internacionais reforça a vocação turística, recreativa e imobiliária do local, fortalecendo sua atratividade e alinhando-se ao conceito urbanístico aprovado pelo Executivo.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o projeto de lei atende ao interesse público, contribui para o desenvolvimento urbano. Logo, sua tramitação acarretará benefícios e melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

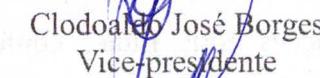
3 - Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 59/2025, entendendo que a proposta contribui significativamente para melhoria dos processos sociais do Município.

Sala das Reuniões, 08 de dezembro de 2025.



Janizio Moacir Vaz de Resende
Relator/Presidente



Clodoaldo José Borges
Vice-presidente



Leonardo Alves Vieira
Membro